

Processo n.º 12 - VIC/2004
Conta de Gerência n.º 153/2003



VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS
CENTRO DE SAÚDE
DA CALHETA

Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores



RELAÇÃO DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ADSE	Direcção Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública
CA	Conselho de Administração
CSC	Centro de Saúde da Calheta
MCOFD	Mapa de Controlo do Orçamento Financeiro da Despesa
MCOFR	Mapa de Controlo do Orçamento Financeiro da Receita
MFF	Mapa de Fluxos Financeiros
ORAA	Orçamento da Região Autónoma dos Açores
POCSS	Plano Oficial de Contas dos Serviços de Saúde
RAA	Região Autónoma dos Açores
SRATC	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
SRS	Serviço Regional de Saúde



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	6
2. METODOLOGIA	7
3. SITUAÇÃO DAS CONTAS ANTERIORES	7
4. SÍNTESE DAS RECOMENDAÇÕES EFECTUADAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 12/2001 (PROCESSO N.º 182/2000)	8
5. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	10
6. AJUSTAMENTO DA CONTA	10
7. INSTRUÇÃO DO PROCESSO	11
8. RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS	13
9. DIVERGÊNCIAS	13
10. CONTROLO ORÇAMENTAL	14
10.1. APROVAÇÃO DOS ORÇAMENTOS	14
10.2. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA	14
10.3. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA	16
11. SISTEMAS ESPECIAIS DE PAGAMENTOS	18
11.1. DÍVIDA DECORRENTE DO RECURSO AOS SISTEMAS DE PAGAMENTOS	18
11.1.1. DO SRS	18
11.1.2. DO CSC	19
11.2. JUROS SUPORTADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE	20
11.2.1. DO SRS	20
11.2.2. DO CSC	22
12. APRECIÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA	23
12.1. ANÁLISE ECONÓMICA	23
12.1.1. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA	23
12.1.2. RESULTADOS	24
12.1.3. PROVEITOS	24
12.1.4. CUSTOS	27
12.2. ANÁLISE FINANCEIRA	30
12.2.1. ESTRUTURA PATRIMONIAL	30
12.2.2. DÍVIDA ADMINISTRATIVA	36
12.2.2.1. DO SRS	36
12.2.2.2. DO CSC	38
12.2.3. INDICADORES DE LIQUIDEZ	39



13. DIAGNÓSTICO DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA	40
14. CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES	43
15. EVENTUAIS INFRACÇÕES FINANCEIRAS	50
16. OUTRAS IRREGULARIDADES	51
17. EMOLUMENTOS	52
18. DECISÃO	53
19. FICHA TÉCNICA	54



ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico I: Evolução da Dív. do CSC Decorr. do Recurso ao Sistema de Factoring ...	19
Gráfico II: Evolução dos Encargos Financeiros Suportados pelo SRS	21
Gráfico III: Evolução dos Encargos Financeiros Suportados pelo CSC	22
Gráfico IV: Evolução da Dívida Administrativa do SRS.....	37
Gráfico V: Evolução da Dívida Administrativa do CSC	38
Gráfico VI: Indicadores de Liquidez	39



ÍNDICE DE QUADROS

Quadro I: Situação das Contas Anteriores	7
Quadro II: Relação dos Responsáveis.....	10
Quadro III: Ajustamento	10
Quadro IV: Controlo Orçamental da Receita.....	14
Quadro V: Controlo Orçamental da Receita Desagregada.....	15
Quadro VI: Controlo Orçamental da Despesa	16
Quadro VII: Dívida do SRS Decorrente do Recurso ao Factoring.....	18
Quadro VIII: Evol. da Dív. do CSC Decorr. do Recurso ao Sistema de Factoring	19
Quadro IX: Encargos Decorrentes da Dívida do SRS	20
Quadro X: Evolução dos Encargos Decorrentes da Dívida do CSC.....	22
Quadro XI: Demonstração de Resultados por Natureza.....	23
Quadro XII: Estrutura dos Resultados Líquidos	24
Quadro XIII: Estrutura dos Proveitos e Ganhos Financeiros.....	25
Quadro XIV: Estrutura dos Proveitos e Ganhos Extraordinários	25
Quadro XV: Estrutura do CMVMC	27
Quadro XVI: Estrutura dos FSE	27
Quadro XVII: Custos com Pessoal	28
Quadro XVIII: Estrutura dos Custos e Perdas Financeiros.....	29
Quadro XIX: Estrutura do Balanço.....	30
Quadro XX: Estrutura do Imobilizado Líquido.....	31
Quadro XXI: Compras.....	31
Quadro XXII: Dívidas de Clientes	32
Quadro XXIII: Outros Credores	34
Quadro XXIV: Estrutura da Dívida	35
Quadro XXV: Dívida Administrativa do SRS	36
Quadro XXVI: Evolução da Dívida Administrativa do CSC.....	38
Quadro XXVII: Indicadores de Liquidez	39
Quadro XXVIII: Indicadores de Eficiência e Eficácia	40
Quadro XXIX: Trabalho Extraordinário.....	40
Quadro XXX: Remuneração Média dos Profissionais de Saúde.....	41



1. INTRODUÇÃO

No uso das competências do Tribunal de Contas, designadamente as conferidas pela alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e de acordo com o Programa de Fiscalização para 2004, foi realizada uma verificação interna à Conta de Gerência do Centro de Saúde da Calheta, adiante designado por CSC, tendo por referência o ano de 2003, nos termos do artigo 53.º da referida lei, segundo o qual:

“A verificação interna abrange a análise e conferência da conta para demonstração das operações realizadas que integram o débito e o crédito da gerência com evidência do saldo de abertura e encerramento (...).”

A acção visou, também, os seguintes objectivos:

Analisar a Conta de Gerência, de acordo com o estipulado na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção – de 14 de Fevereiro;

Certificar o saldo da Conta de Gerência, bem como as importâncias escrituradas a débito e a crédito;

Apreciar a execução orçamental da receita e da despesa e a respectiva situação económico-financeira;

Proceder à construção de rácios de gestão e ao diagnóstico de eficiência e eficácia;

Avaliar o acatamento das recomendações efectuadas no último relatório de auditoria A-12/2001 (Processo n.º 182/2000) – aprovado em sessão de 18 de Abril de 2002.



2. METODOLOGIA

Com vista à prossecução dos objectivos enunciados, procedeu-se à recolha e tratamento da informação constante da Conta de Gerência de 2003, a fim de se conhecer a sua estrutura e consistência técnica e identificar as questões relevantes de natureza económica e financeira.

3. SITUAÇÃO DAS CONTAS ANTERIORES

Para efeitos do disposto no n.º 1 da Resolução n.º 9/91 – 2.ª Secção – de 15 de Maio, o estado dos processos relativos às cinco gerências anteriores do CSC é o que consta do quadro seguinte:

Quadro I: Situação das Contas Anteriores

Ano	Identificação da Conta	Situação da conta
1998	159/1998	Arquivada
1999	183/1999	Arquivada
2000	182/2000	Foi aprovado o relatório de auditoria n.º 12/2001 em 18.04.2002
2001	144/2001	Arquivada
2002	196/2002	Arquivada

Fonte: Secretaria Judicial da SRATC



4. SÍNTESE DAS RECOMENDAÇÕES EFECTUADAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 12/2001 (PROCESSO N.º 182/2000)

No relatório de auditoria n.º 12/2001 (Processo n.º 182/2000) formularam-se determinadas recomendações, que se reproduzem de forma sintética:

- Deverão ser inventariadas as medidas / soluções que permitam minorar o absentismo.
- Embora o CSC seja dotado de recursos humanos limitados nos respectivos serviços administrativos, não obsta a que os funcionários colaborem entre si, tendo em vista garantir uma adequada segregação de funções.
- O facto de não existir interactividade entre o programa de gestão de stocks e da contabilidade, não invalida que se proceda ao controle dos registos de entradas e saídas de produtos e equipamentos e dos efectuados pela contabilidade. Assim, sempre que se detectem alterações nos registos do programa de gestão de stocks, o sector de aprovisionamento deverá comunicá-las ao sector da contabilidade, por forma a evitar divergências entre os stocks e as quantidades efectivamente contabilizadas.
- Deverá proceder-se à actualização do inventário, com vista a conhecer-se, em qualquer momento, o património existente, a sua natureza, o seu valor e a afectação de bens.
- Deverão ser preparadas instruções destinadas à execução das contagens físicas, definindo-se, entre outros aspectos, as datas, os locais do inventário, os responsáveis e a constituição das equipas de controlo, bem como, definir procedimentos relativos ao corte de operações e procedimentos pós inventário.
- Deverá proceder-se a uma gestão eficiente dos bens de consumo, de modo a evitar rupturas de stocks e o recurso a fornecedores que pratiquem preços substancialmente mais elevados, contribuindo, assim, para o aumento significativo dos custos médios de aquisição.
- Sempre que os bens dêem entrada no armazém e não seja possível a sua imediata contabilização na conta 221, dever-se-á utilizar a conta 228, com vista a que os registos contabilísticos possam reflectir as responsabilidades assumidas perante terceiros.



- A conta 28 – *Provisões para Cobranças Duvidosas* deverá passar a ser utilizada, uma vez que, segundo o POCSS, “(...) *destina-se a fazer face aos riscos de cobrança de dívidas de terceiros*”.
- A conta 218 – *Clientes de Cobrança Duvidosa* deverá passar a ser movimentada, por forma a evidenciar, contabilisticamente, as dívidas de clientes cuja cobrança se apresente duvidosa/difícil e facilitar a gestão previsional de tesouraria.
- A conta 27 – *Acréscimos e Diferimentos* deverá passar a ser utilizada, não só “*pelo movimento dos subsídios de investimento, em paralelo com as amortizações do imobilizado adquirido*”, mas, também, em todas as situações passíveis de gerar custos e proveitos imputáveis a exercícios diferentes daqueles a que respeitam.
- Aquando da assunção de compromissos, o registo da cabimentação orçamental deverá ser efectuado antes da autorização da requisição ou da nota de encomenda, de modo a respeitar-se o disposto no n.º 2 do artigo 18º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, que revogou o Decreto Regional n.º 3/78/A, de 18 de Janeiro.
- O CA deverá encontrar, junto da Tutela, com urgência, as soluções técnicas de natureza financeira / orçamental que lhe permitam evitar as sucessivas situações de incumprimento.



5. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

No período compreendido entre 01/01/2003 e 31/12/2003, os responsáveis do CSC foram os seguintes:

Quadro II: Relação dos Responsáveis

Euros

Identificação	Cargo	Residência	Período	Vencimento Anual Líquido
César Germano Gomes da Silveira Gonçalves	Presidente do Conselho de Administração	Rua Manuel Machado Pacheco, 2 9850-046 Calheta - São Jorge	01-Jan a 31-Dez	146.676,47
José João de Sousa Bizarro	Vogal Enfermeiro do Conselho de Administração	Fajã Grande 9850 Calheta - São Jorge	01-Jan a 09-Out a)	48.460,16
Rogério Paulo Lopes Soares Veiros	Vogal Administrativo do Conselho de Administração	Rua 25 de Abril, 7 - 1º 9850-032 Calheta - São Jorge	01-Jan a 31-Dez	28.065,44

Fonte: Relação Nominal dos Responsáveis referente a 2003

a) Até à presente data o Vogal Enfermeiro não foi substituído.

6. AJUSTAMENTO DA CONTA

Gerência de 01/01/2003 a 31/12/2003

O processo foi instruído com os documentos necessários à análise e conferência da conta e, pelo seu exame, o resultado da gerência é o que consta do seguinte ajustamento:

Quadro III: Ajustamento

Euros

DÉBITO	
Saldo da gerência anterior	91.702,97 €
Recebido na gerência	2.897.466,45 €
	<u>2.989.169,42 €</u>
CRÉDITO	
Saído na gerência	72.683,61 €
Saldo p/ a gerência seguinte	2.916.485,81 €
	<u>2.989.169,42 €</u>

Fonte: MFF referente à gerência de 2003

O débito encontra-se comprovado pelos documentos de fls. 85 a fls. 136 e o crédito com os documentos de fls. 137 a fls. 303.



7. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Na sequência da análise à Conta de Gerência de 2003, constatou-se que o processo não foi instruído com todos os documentos referenciados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção – de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no Jornal Oficial II Série – n.º 16, de 20 de Abril, designadamente com os seguintes mapas:

- Orçamento – Despesa;
- Orçamento – Receita;
- Orçamento Económico – Custos e Perdas;
- Orçamento Económico – Proveitos e Ganhos;
- Alterações orçamentais – Despesa;
- Alterações orçamentais – Receita;
- Contratação administrativa – Situação dos contratos;
- Contratação administrativa – Formas de Adjudicação;
- Execução de programas e projectos de investimento;
- Transferências Correntes – Despesa;
- Transferências de Capital – Despesa;
- Subsídios Concedidos;
- Transferências Correntes – Receita;
- Transferências de Capital – Receita;
- Subsídios Obtidos;
- Activos de rendimento fixo;
- Activos de rendimento variável;
- Situação e evolução da dívida e juros (1);
- Norma de Controlo Interno;
- Síntese das reconciliações bancárias.

De salientar, também, que o relatório de gestão não respeitou integralmente as instruções do POCMS, previstas no n.º 3 do ponto 2.4 e no ponto 13 da Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro.



Em sede de contraditório, foi referido o seguinte:

“Justificámos na nota introdutória do relatório de gestão a não inclusão de alguns documentos, contudo, na próxima conta de gerência iremos proceder à correcta remessa dos documentos constantes da instrução do TC, N.º 1/2004 – 2.ª Secção – de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução N.º 1/2004, publicada no JO II Série – N.º 16, de 20 de Abril.”



8. RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

No decurso dos trabalhos referentes à certificação das reconciliações bancárias, à data de 31 de Dezembro de 2003, não foram detectadas divergências entre os saldos contabilísticos e os saldos dos extractos bancários.

9. DIVERGÊNCIAS

Após a conferência dos documentos e a análise do MFF, da Demonstração de Resultados e do Balanço, procedeu-se à conciliação da informação apresentada com os documentos comprovativos da receita e da despesa, com vista à certificação da respectiva consistência técnica, tendo-se observado as seguintes situações:

Os totais das receitas de fundos próprios e, conseqüentemente, os totais das receitas, inscritos no MCOFR, nas colunas dos valores orçamentados e dos valores cobrados, não se encontram correctos, uma vez que o saldo de gerência – 91.702,97€ – não foi considerado;

O total dos Descontos e Retenções – 335.541,98 € – diferia em 2.165,19 € do total da conta 24 – *Estado e Outros Entes Públicos*, coluna de “Cobrados” do MFF – 333.376,79 €;

O total das Entregas dos Descontos e Retenções – 335.541,98 € – diferia em 2.165,19 € do total da conta 24 – *Estado e Outros Entes Públicos*, coluna de “Pagos” do MFF – 333.376,79 €.

Em sede de contraditório foi referido o seguinte:

“Uma vez que se encontra inscrito no MCOFR o valor relativo ao Saldo de Gerência anterior no valor de 91.702,97 €, tanto na coluna dos valores orçamentados, como na coluna dos valores cobrados, a não coincidência de valores no somatório daquelas colunas deve-se a erro informático na elaboração do referido mapa.

No que diz respeito à divergência verificada nos mapas de Descontos e Entregas de Retenções, relativamente aos valores do MFF, nas colunas de (cobrados) e (pagos) menos – 2.165,19 € este valor refere-se ao montante pago à CGA (encargo da entidade patronal no pagamento de uma Pensão de Sobrevivência), classificado na conta 643 a débito, com contra partida a crédito da 24529.”



10. CONTROLO ORÇAMENTAL

10.1. Aprovação dos Orçamentos

De acordo com a orientação da Secretaria Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, os mapas das receitas e das despesas orçamentais de fundos próprios e fundos alheios de todas as Unidades de Saúde, respeitantes ao orçamento financeiro de 2003, bem como as dotações consolidadas do sector, foram aprovados pela Assembleia Legislativa Regional, através do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2002/A, de 23 de Dezembro.

O orçamento ordinário do CSC, remetido à Tutela em 12 de Setembro de 2002, mereceu a aprovação do Senhor Secretário Regional dos Assuntos Sociais em 26 de Março de 2003, ao passo que a 2.ª e última alteração orçamental só foi aprovada em 25 de Fevereiro de 2004, isto é, no decurso da gerência seguinte.

10.2. Execução Orçamental da Receita

No Quadro IV procede-se ao controlo orçamental da receita, cuja taxa de execução se cifrou em 93,8%.

Quadro IV: Controlo Orçamental da Receita

Euros e percentagens

Receita Orçamentada	Receita Cobrada	Receita por Cobrar	Taxa de Exec. Orçamental
2.829.054,00	2.653.122,49	175.931,51	93,8%

Fonte: MCOFR referente a 2003



Da leitura do Quadro V pode concluir-se que a rubrica mais significativa das Receitas Próprias – *Prestação de Serviços* – registou uma taxa de execução de 19,4%. De salientar, igualmente, a importância dos *Subsídios à Exploração* no âmbito da receita cobrada – 92% –, facto indiciador da forte dependência das receitas relativamente às dotações provenientes do Orçamento Regional.

Quadro V: Controlo Orçamental da Receita Desagregada

Euros e percentagens

Rubricas	Receita Orçam.	Receita Cobrada	Exec. Orçam.
Saldo Inicial	91.702,00	91.702,97	100,0%
Vendas	40,00	40,00	100,0%
Prest. de Serviços	122.148,00	23.684,35	19,4%
Subsídios (*)	2.445.514,00	2.445.514,00	100,0%
O. Prov. Operac.	9.618,00	5.391,71	56,1%
C. Exerc. Ant.	152.061,00	78.819,44	51,8%
Outras	7.971,00	7.970,02	100,0%
TOTAL	2.829.054,00	2.653.122,49	93,8%

Fonte: MCOFR referente a 2003

(*) - Subsídios à exploração e de investimento, provenientes do Orçamento Regional



10.3. Execução Orçamental da Despesa

O Quadro VI resulta do tratamento técnico do MCOFD:

Quadro VI: Controlo Orçamental da Despesa

Euros e percentagens

Descrição	Despesa	Encargos	Despesa	Despesa	Encargos assumidos s/ cabimento orçamental	
	Orçamentada	Assumidos	Processada	Paga	(5) = (2) - (1)	
	(1)	(2)	(3)	(4)	Valor	%
31 Compras						
3161 Produtos Farmacêuticos	159.741,00	159.183,98	159.183,98	159.183,98	0,00	0,0
3162 Mat. Consumo Clínico	36.112,00	36.074,28	36.074,28	36.074,28	0,00	0,0
3163 Produtos Alimentares	30.600,00	30.599,81	30.599,81	30.599,81	0,00	0,0
3164 Mat. Consumo Hoteleiro	13.323,00	13.322,84	13.322,84	13.322,84	0,00	0,0
3165 Mat. Consumo Administrativo	9.505,00	9.503,98	9.503,98	9.503,98	0,00	0,0
3166 Material Manut. Conserv.	15.701,00	15.700,07	15.700,07	15.700,07	0,00	0,0
317 Devoluções de compras	594,00	0,00	593,57	593,57	0,00	0,0
Sub-total	264.388,00	264.384,96	263.791,39	263.791,39	0,00	0,0
42 Imobilizações Corpóreas	127.143,00	87.423,70	87.423,70	87.423,70	0,00	0,0
44 Imobilizações em Curso	51.525,00	51.524,86	51.524,86	31.789,38	0,00	0,0
621 Subcontratos						
6212 Meios Compl. Diagnóst.	23.046,00	23.731,87	23.731,87	22.349,57	685,87	3,0
6214 Prod. Vend. p/ Farmácias	172.631,00	625.147,51	625.147,51	19.020,08	452.516,51	262,1
6215 Internamentos	82.080,00	82.079,01	82.079,01	82.079,01	0,00	0,0
6216 Transporte de doentes	61.331,00	61.132,64	61.132,64	41.379,36	0,00	0,0
6218 Trabalhos Executados Exterior	104.574,00	104.572,77	104.572,77	104.572,77	0,00	0,0
Sub-total	443.662,00	896.663,80	896.663,80	269.400,79	453.202,38	102,2
622 Fornecimentos e Serviços	151.514,00	151.160,25	151.160,25	149.146,79	0,00	0,0
64 Custos com Pessoal						
641 Remunerações Órgãos Directivos	222.982,00	222.979,76	222.979,76	222.979,76	0,00	0,0
6421 Remunerações base do pessoal	590.928,00	590.926,57	590.926,57	590.926,57	0,00	0,0
6422 Suplementos de remuneração	506.150,00	506.146,09	506.146,09	506.146,09	0,00	0,0
6423 Prestações Sociais Directas	7.874,00	7.873,04	7.873,04	7.873,04	0,00	0,0
6424 Subsídio Férias e Natal	104.276,00	104.275,43	104.275,43	104.275,43	0,00	0,0
643 Pensões	8.205,00	8.204,06	8.204,06	8.204,06	0,00	0,0
645 Encargos s/ Remunerações	112.255,00	112.253,93	112.253,93	112.253,93	0,00	0,0
646 Seguros Acid. Trab./ Doenças Prof.	1.546,00	1.545,72	1.545,72	1.545,72	0,00	0,0
648 Outros Custos c/ Pessoal	4.905,00	4.904,19	4.904,19	4.904,19	0,00	0,0
Sub-total	1.559.121,00	1.559.108,79	1.559.108,79	1.559.108,79	0,00	0,0
68 Custos e Perdas Financeiras	65.000,00	60.715,83	60.715,83	53.080,39	0,00	0,0
697 Correções Rel. Exercíc. Anteriores	166.701,00	865.854,41	865.717,11	166.697,65	699.153,41	419,4
TOTAL	2.829.054,00	3.936.836,60	3.936.105,73	2.580.438,88	1.152.355,79	40,7

Fonte: MCOFD referente a 2003

No ano em referência, foram assumidas despesas sem a respectiva cobertura orçamental, no montante de 1.152.355,79 €, desrespeitando-se, deste modo, o preceituado no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, segundo o qual, “nenhuma despesa pode ser efectuada sem que, além de ser legal, (...) tenha cabimento no correspondente crédito orçamental (...)”.



Tal facto, da responsabilidade do CA, é susceptível de gerar responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

No entanto, em sede de contraditório foi referido o seguinte:

“Os encargos assumidos sem cobertura orçamental no valor de 1.152.355,79 €, dizem respeito, na sua quase totalidade, a Produtos Vendidos por Farmácias e correcções de exercícios anteriores. Sendo estes também relativos ao mesmo tipo de despesa, e em relação aos quais o CA não tem responsabilidade directa. É ainda de referir que colocámos a previsão desta despesa na elaboração do orçamento económico.”

Refira-se, a propósito, que essa limitação de natureza financeira / orçamental já tinha sido objecto de análise no relatório de auditoria n.º 12/2001 (Processo n.º 182/2000) e, em consequência, de uma recomendação no sentido de o CA “(...) encontrar, junto da Tutela, com urgência, as soluções de natureza financeira / orçamental que lhe permitam evitar as sucessivas situações de incumprimento”, observando-se, assim, que persistem os mesmos problemas/as mesmas infracções financeiras.



11. Sistemas Especiais de Pagamentos

11.1. Dívida Decorrente do Recurso aos Sistemas de Pagamentos

11.1.1. Do SRS

A análise às contas de gerência das Unidades de Saúde Regionais de 2003 permitiu constatar que a dívida resultante do acordo estabelecido com os fornecedores, prestadores de serviços e banca, no âmbito do Despacho Normativo n.º 89/98, de 26 de Março, e do Despacho Normativo n.º 319/98, de 3 de Dezembro, designado por factoring/cessão de créditos, atingiu 81.513 milhares de euros, dos quais, 50.745 milhares de euros respeitaram a Armazenistas de Produtos Farmacêuticos, 15.698 milhares de euros a Convencionados, 8.610 milhares de euros a Fornecedores Estratégicos e 6.460 milhares de euros a Farmácias, correspondentes a 62%, 19%, 11% e 8%, respectivamente – Quadro VII.

Quadro VII: Dívida do SRS Decorrente do Recurso ao Factoring

Euros e percentagens

Organismo	Farmácias	Armazenistas Prod. Farmaceut.	Convencionados	Fornecedores Estratégicos	Total	
					Valor	%
Centro de Oncologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
C S de Angra do Heroísmo	0,00	43.319,42	5.531.048,55	216.538,19	5.790.906,16	7,1%
C S da Calheta	0,00	0,00	0,00	21.727,76	21.727,76	0,0%
C S da Horta	0,00	9.559,46	292.823,92	0,00	302.383,38	0,4%
C S das Lajes Pico	0,00	29.303,51	70.356,02	0,00	99.659,53	0,1%
C S da Madalena	1.888.296,71	5.443,14	0,00	0,00	1.893.739,85	2,3%
C S do Nordeste	0,00	30.097,16	152.261,86	0,00	182.359,02	0,2%
C S de Ponta Delgada	0,00	121.523,57	2.199.592,74	0,00	2.321.116,31	2,8%
C S da Povoação	1.713.113,74	65.700,64	304.152,85	0,00	2.082.967,23	2,6%
C S da Praia da Vitória	2.642.575,93	262.555,34	1.300.610,16	22.764,76	4.228.506,19	5,2%
C S da Ribeira Grande	0,00	518.877,33	901.602,20	0,00	1.420.479,53	1,7%
C S de Santa Cruz Flores	0,00	35.720,20	130.854,81	387.544,85	554.119,86	0,7%
C S de Santa Cruz Graciosa	0,00	29.295,73	137.510,49	149.411,29	316.217,51	0,4%
C S de São Roque do Pico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
C S das Velas	0,00	133.496,40	33.719,70	127.593,29	294.809,39	0,4%
C S de Vila Franca do Campo	208.724,85	208.533,19	379.683,31	0,00	796.941,35	1,0%
C S de Vila do Porto	0,00	145.773,26	50.185,96	105.554,40	301.513,62	0,4%
Hospital da Horta	0,00	4.206.291,27	0,00	1.551.101,78	5.757.393,05	7,1%
Hospital de Ponta Delgada	0,00	30.184.724,64	0,00	4.520.087,23	34.704.811,87	42,6%
Hospital de Angra do Heroísmo	7.361,25	14.714.690,24	4.213.709,21	1.507.775,72	20.443.536,42	25,1%
TOTAL	6.460.072,48	50.744.904,50	15.698.111,78	8.610.099,27	81.513.188,03	100,0%

Fonte: Balançetes Analíticos referentes a 2003



11.1.2. Do CSC

O Quadro VIII e o Gráfico I evidenciam a evolução da dívida do CSC no período compreendido entre 1999 e 2003, na sequência da adesão ao sistema de factoring.

Quadro VIII: Evol. da Dív. do CSC Decorr. do Recurso ao Sistema de Factoring

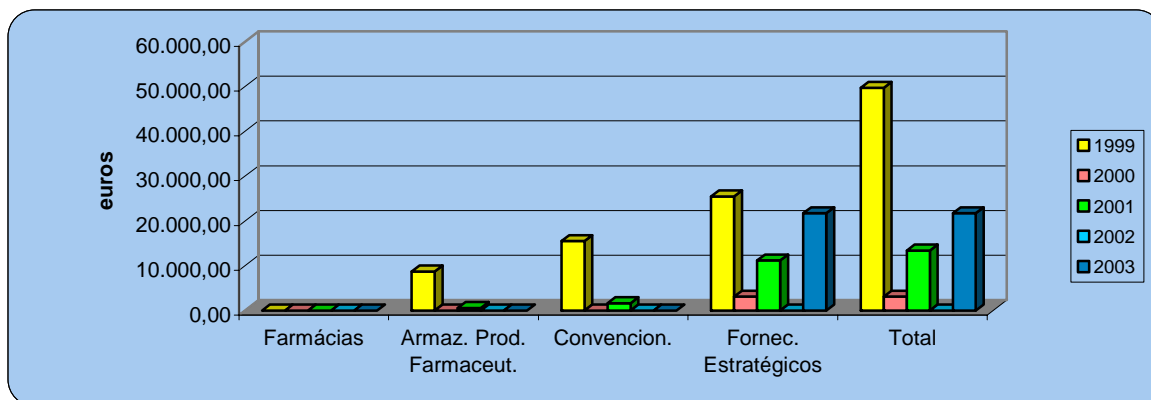
Euros

Ano	Farmácias	Armaz. Prod. Farmaceut.	Convencion.	Fornec. Estratégicos	Total
2003	0,00	0,00	0,00	21.727,76	21.727,76
2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2001	0,00	579,34	1.670,28	11.177,91	13.427,53
2000	0,00	0,00	0,00	3.131,18	3.131,18
1999	0,00	8.703,89	15.536,31	25.484,54	49.724,74

Fonte: Pareceres sobre a Conta da Região de 1999 a 2002 e Balancetes Analíticos referentes a 2003

Em finais de 2002, o CSC não apresentava qualquer saldo resultante de dívidas decorrentes do recurso ao sistema de factoring. No ano seguinte, as responsabilidades contabilizadas, mas não pagas, cifraram-se em 21.727,76 €, devido às compras efectuadas a *Fornecedores Estratégicos*.

Gráfico I: Evolução da Dív. do CSC Decorr. do Recurso ao Sistema de Factoring



Fonte: Pareceres sobre a Conta da Região de 1999 a 2002 e Balancetes Analíticos referentes a 2003

Em sede de contraditório foi referido o seguinte:

“As responsabilidades assumidas e não pagas, decorrentes da adesão aos sistemas especiais a fornecedores estratégicos no montante de 21.727,39 €, referem-se na sua totalidade a despesas efectuadas com a deslocação de doentes e seus acompanhantes, para fora da ilha a fim de serem observados em consultas de especialidade, sobre as quais o CA não tem responsabilidade directa.”



11.2. Juros Suportados pelas Unidades de Saúde

11.2.1. Do SRS

Em 2003, os sistemas de pagamentos instituídos levaram as Unidades de Saúde a suportar encargos financeiros que ascenderam a 3.446 milhares de euros – Quadro IX.

Quadro IX: Encargos Decorrentes da Dívida do SRS

Euros e percentagens

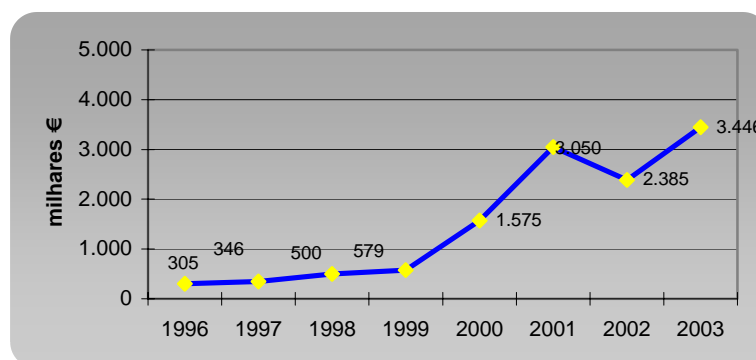
Organismo	68 - Custos e Perdas Financeiras			Total	
	681 - Juros	685 - Dif. Câmbio Desf.	688 - O. C. P. Finan.	Valor	%
Centro de Oncologia	0,00	0,00	118,68	118,68	0,0%
C S de Angra do Heroísmo	388.826,25	0,00	0,00	388.826,25	11,3%
C S da Calheta	60.421,73	0,00	294,10	60.715,83	1,8%
C S da Horta	143.733,29	0,00	0,12	143.733,41	4,2%
C S das Lajes Pico	55.237,44	0,00	3.780,30	59.017,74	1,7%
C S da Madalena	38.618,47	0,00	3,67	38.622,14	1,1%
C S do Nordeste	35.045,87	0,00	0,00	35.045,87	1,0%
C S de Ponta Delgada	636.206,69	0,00	15.371,46	651.578,15	18,9%
C S da Povoação	0,00	0,00	31.614,56	31.614,56	0,9%
C S da Praia da Vitória	0,00	0,00	181.000,44	181.000,44	5,3%
C S da Ribeira Grande	287.923,34	0,00	0,00	287.923,34	8,4%
C S de Santa Cruz Flores	32.890,31	0,00	10.163,09	43.053,40	1,2%
C S de Santa Cruz Graciosa	45.648,53	0,00	388,37	46.036,90	1,3%
C S de São Roque do Pico	0,00	0,00	4.256,49	4.256,49	0,1%
C S das Velas	64.092,43	0,00	16,34	64.108,77	1,9%
C S de Vila Franca do Campo	10.595,84	0,00	0,00	10.595,84	0,3%
C S de Vila do Porto	32.511,90	0,00	16,95	32.528,85	0,9%
Hospital da Horta	273.392,57	11,07	8,01	273.411,65	7,9%
Hospital de Ponta Delgada	18.437,76	0,00	571.139,46	589.577,22	17,1%
Hospital de Angra do Heroísmo	73.106,43	2,78	430.720,55	503.829,76	14,6%
TOTAL	2.196.688,85	13,85	1.248.892,59	3.445.595,29	100%

Fonte: Balançotes Analíticos referentes a 2003



O Gráfico II permite evidenciar a evolução dos encargos financeiros no período 1996/2003. No entanto, em 2002, assistiu-se a um decréscimo de 22%, devido à amortização extraordinária da dívida, resultante da operação de regularização efectuada através da aplicação do Decreto Legislativo Regional n.º 16-A/2001/A, de 31 de Outubro, que autorizou o SRS a recorrer ao crédito bancário, no montante de 59.856 milhares de euros, dos quais, 62% destinaram-se a reduzir as responsabilidades da utilização do sistema de factoring/cessão de créditos.

Gráfico II: Evolução dos Encargos Financeiros Suportados pelo SRS



Fonte: Pareceres sobre a Conta da Região de 1999 a 2002 e Balancetes Analíticos referentes a 2003

Em 2003, os encargos financeiros aumentaram 44% relativamente ao exercício anterior, cifrando-se em 3.446 milhares de euros.



11.2.2. Do CSC

No Quadro X apresenta-se a evolução dos *Custos e Perdas Financeiros* suportados pelo CSC no período compreendido entre 1999 e 2003. Nesta última gerência os juros atingiram 60.716 €, ou seja, mais 127% do que os registados em 2002.

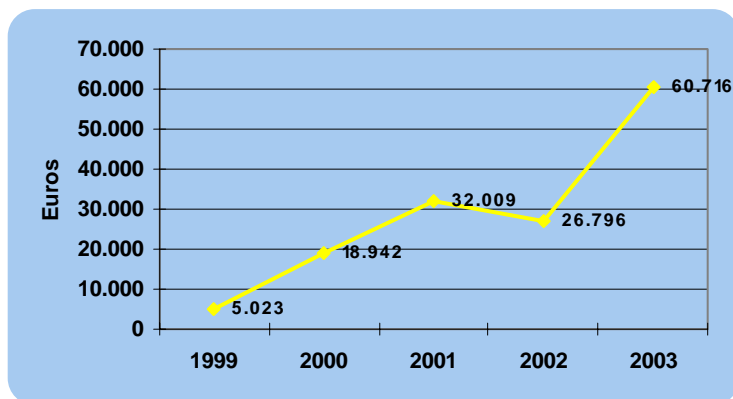
Quadro X: Evolução dos Encargos Decorrentes da Dívida do CSC

Euros

Ano	68 - Custos e Perdas Financeiros			Total
	681 - Juros	685 - Dif. Câmbio Desf.	688 - O. C. P. Financ.	
2003	60.422	0	294	60.716
2002	26.796	0	0	26.796
2001	32.009	0	0	32.009
2000	18.942	0	0	18.942
1999	5.023	0	0	5.023

Fonte: Pareceres sobre a Conta da Região de 1999 a 2002 e Balancetes Analíticos referentes a 2003

Gráfico III: Evolução dos Encargos Financeiros Suportados pelo CSC



Fonte: Pareceres sobre a Conta da Região de 1999 a 2002 e Balancetes Analíticos referentes a 2003

Em sede de contraditório foi referido o seguinte:

“Em relação ao custo dos encargos financeiros, lembramos que, pelos mesmos motivos referidos no ponto 10.3, não conseguimos dar cobertura orçamental a alguns custos deste Centro de Saúde, tendo em conta que o acordo de pagamento existente nos obriga a assumir juros, os quais não temos possibilidade de evitar.”



12. APRECIÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

12.1. Análise Económica

12.1.1. Demonstração de Resultados por Natureza

Quadro XI: Demonstração de Resultados por Natureza

Euros e percentagens

Descrição	Valor	%
Vendas	40,00	0%
Prestações de Serviços	122.126,06	5%
Trabalhos para a Própria Instituição	0,00	0%
Transf. e Subsídios Correntes Obtidos	2.327.014,00	92%
PRODUÇÃO	2.449.180,06	97%
Custo Merc.Vend. e Mat.Consumidas	257.601,22	10%
MARGEM BRUTA	2.191.578,84	87%
Proveitos Suplementares	0,00	0%
Outros Proveitos Operacionais	9.617,34	0%
Fornecimentos e Serviços Externos	1.047.824,05	41%
Impostos	0,00	0%
Custos com o Pessoal	1.559.108,79	62%
Outros Custos Operacionais	0,00	0%
Amortizações do Exercício	23.159,80	1%
Provisões do Exercício	0,00	0%
RESULTADOS OPERACIONAIS	-428.896,46	17%
Proveitos e Ganhos Financeiros	7.970,02	0%
Custos e Perdas Financeiras	60.715,83	2%
Encargos Financeiros Líquidos	52.745,81	2%
RESULTADOS CORRENTES	-481.642,27	19%
Proveitos e Ganhos Extraordinários	66.792,45	3%
Custos e Perdas Extraordinárias	9.150,57	0%
Resultados Extraordinários	57.641,88	2%
RESULTADOS ANTES IMPOSTOS	-424.000,39	17%
Imposto Sobre Rendimento Exercício	0,00	0%
RESULTADOS LÍQUIDOS	-424.000,39	17%
Total dos Proveitos	2.533.559,87	100%
Total dos Custos	2.957.560,26	117%

Fonte: Demonstração de Resultados referente a 2003



12.1.2. Resultados

Quadro XII: Estrutura dos Resultados Líquidos

Euros

RESULTADOS	Valor
Resultados Operacionais	-428.896,46
Resultados Financeiros	-52.745,81
Resultados Correntes	-481.642,27
Resultados Extraordinários	57.641,88
Resultado Líquido	-424.000,39

Fonte: Demonstração de Resultados referente a 2003

O *Resultado Líquido* atingiu (424.000,39 €), devido, essencialmente, aos Resultados Operacionais, (428.896,46 €), aos Resultados Financeiros, (52.745,81 €), e aos Resultados Extraordinários, 57.641,88 € – Quadro XII.

Em sede de contraditório foi referido o seguinte:

“A observação feita ao resultado líquido explica-se pelo facto de o CA não ter capacidade para fazer crescer as fontes de receita de forma significativa, e pelo facto do Subsídio à Exploração não ser o suficiente face ao apresentado no orçamento económico.”

12.1.3. Proveitos

Na rubrica *Prestação de Serviços* foram contabilizados 122.126,06 €, correspondentes a 5% dos *Proveitos* – 2.533.559,87 € –, facto revelador da reduzida importância dos proveitos respeitantes às actividades próprias.

Em sede de contraditório foi referido o seguinte:

“No que se refere à baixa prestação de serviços o CA está a colocar em prática um sistema informático capaz de controlar as falhas, que eventualmente existam na detecção de serviços a facturar. Salieta-se que este controlo informático detectará as possíveis falhas de facturação de serviços prestados a utentes do regime de Segurança Social, contudo sendo os mesmos da responsabilidade do Serviço Regional de Saúde, não terão grande expressão.”



Por seu turno, os *Subsídios à Exploração*, no montante de 2.327.014,00 €, resultantes de transferências do ORAA, detiveram uma importância relativa determinante nos *Proveitos* – 92%.

Quadro XIII: Estrutura dos Proveitos e Ganhos Financeiros

Euros

PROVEITOS E GANHOS FINANC.	Valor
Juros Obtidos	99,76
Rendimentos de Imóveis	7.870,26
Dif. Câmbio Favoráveis	0,00
Desc. P/Pagamentos Obtidos	0,00
Outros Prov. Ganhos Financeiros	0,00
Total	7.970,02

Fonte: Balancete Analítico referente a 2003

Os Proveitos e Ganhos Financeiros cifraram-se em 7.970,02 €, dos quais, 7.870,26 € respeitavam a rendimentos de imóveis.

De realçar, ainda, os resultados contabilizados na rubrica 79 – *Proveitos Ganhos Extraordinários*, designadamente na subrubrica *Outros Proveitos e Ganhos Extraordinários* – 66.238,16 € –, que influenciaram positivamente o *Resultado Líquido*. De acordo com o referido no Relatório de Gestão, essa importância resultou da “(...) *regularização de existências e outros valores provenientes de exercícios anteriores, e que em 2003 apresenta um valor substancialmente superior em virtude de no encerramento de contas de 2002 se ter saldado (por lapso) a conta 36, tendo sido necessário proceder a um lançamento de regularização em 2003 (...)*”.

Quadro XIV: Estrutura dos Proveitos e Ganhos Extraordinários

Euros

Prov. e Ganhos Extraord.	Valor
Recuperação de Dívidas	0,00
Ganhos em Existências	547,66
Ganhos em Imobilizações	0,00
Reduções Amort. e Provisões	0,00
Correc. Relac. Exerc. Anteriores	6,63
Outros Prov. e Ganhos Extraord.	66.238,16
Total	66.792,45

Fonte: Demonstrações Financeiras 2003



Contudo, a referida conta 79 não foi utilizada de forma adequada, dado que a subrubrica 7983 – *Transferências de Capital Obtidas* não foi movimentada (a crédito), por contrapartida da 2745 – *Subsídios para Investimentos*, sempre que eram contabilizadas as respectivas amortizações do imobilizado, não se respeitando, por conseguinte, o princípio da especialização dos exercícios.

Em sede de contraditório foi referido o seguinte:

“Na contabilização das Portarias julgamos estar correctos, visto que até ao ano de 2002 as mesmas vinham sendo classificadas na conta 575 e as respectivas amortizações nas respectivas contas da 66. Tendo em conta que só a partir de 2003, inclusive, e por instruções da tutela, se passaram a contabilizar as Portarias atribuídas na conta 2745 – (Subsídios para Investimentos) 118.500,00€ – dizendo este valor, na sua totalidade, respeito a obras em curso, pelo que não se efectuaram no final de 2003 as referidas amortizações, daí a não contabilização das mesmas na sub rubrica 7983.”



12.1.4. Custos

Os Custos das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas ascenderam a 257.601,22 €, sendo que, 153.944,17 € eram referentes a aquisições de *Produtos Farmacêuticos* – Quadro XV.

Quadro XV: Estrutura do CMVMC

Euros e percentagens

CMVMC	Valor	%
Produtos Farmacêuticos	153.944,17	60%
Material de Consumo Clínico	36.565,61	14%
Produtos Alimentares	29.809,48	12%
Material de Consumo Hoteleiro	12.991,87	5%
Material de Consumo Administrativo	7.863,92	3%
Material de Manutenção e Conservação	16.426,17	6%
Outro Material de Consumo	0,00	0%
Total	257.601,22	100%

Fonte: Balancete Analítico referente a 2003

Os *Fornecimentos e Serviços Externos* – 1.047.824,05 € – constituíram uma das rubricas mais significativas da estrutura de custos, devido, essencialmente, aos Subcontratos, que representaram 80% daquele montante, assumindo especial relevância os *Produtos Vendidos p/ Farmácias* – 625.147,51 € – Quadro XVI.

Quadro XVI: Estrutura dos FSE

Euros e percentagens

Rubricas	Valor	%
Subcontratos	896.663,80	86%
Assistência Ambulatória	0,00	0,00%
Meios Complementares Diagn.	23.731,87	2%
Meios Complementares Terapeut.	0,00	0,0%
Prod. Vendidos p/ Farmácia	625.147,51	60%
Internamentos	82.079,01	8%
Transporte de Doentes	59.515,74	5,7%
Estadias	1.616,90	0,2%
Aparelhos Complementares Terap.	0,00	0,0%
Trabalhos Executados Ext.	104.572,77	10%
Fornecimentos e Serviços	151.160,25	14%
Total	1.047.824,05	100%

Fonte: Balancete Analítico referente a 2003



Em sede de contraditório foi referido o seguinte:

“Os custos com produtos farmacêuticos são elevados em virtude da administração de medicamentos e tratamentos a utentes. A melhoria da qualidade dos tratamentos e a continuidade na administração dos mesmos a utentes internados, obriga a um custo elevado nesta rubrica.

No que respeita aos elevados valores dos subcontratos, essencialmente nos Produtos Vendidos por Farmácias, estes têm um peso muito elevado fazendo crescer o peso desta rubrica. O CA não tem qualquer capacidade de, por si só, inverter esta situação.”

Como se depreende da leitura do Quadro XVII, os Custos c/ Pessoal – 1.559.108,79 € – constituíram a parcela mais expressiva dos custos totais – 2.957.560,26 € – ou, dito de outro modo, corresponderam a 67% dos Subsídios à Exploração – 2.327.014,00 €

Quadro XVII: Custos com Pessoal

Euros e percentagens

Custos Totais (1)	Custos c/ Pessoal (2)	% (3)=(2)/(1)	Total de Subsídios à Exploração (4)	% Custos c/Pessoal / Subsídios à Exploração (5)=(2)/(4)
2.957.560,26	1.559.108,79	53%	2.327.014,00	67%

Fonte: Balancete Analítico referente a 2003

Os Custos com Pessoal – 1.559.108,79 € – e os Fornecimentos e Serviços Externos – 1.047.824,05 € –, num total de 2.606.932,84 €, correspondentes a 88% da estrutura de custos, foram financiados pelos Subsídios à Exploração – 2.327.014,00 € –, que se revelaram insuficientes para fazer face às despesas contabilizadas naquelas duas rubricas.

Em sede de contraditório foi referido o seguinte:

“Na parte respeitante ao valor do subsídio à exploração podemos referir que na elaboração do Orçamento Económico o CA tem feito sempre referência a esse facto, ou seja, que o valor necessário é superior ao atribuído.”

Os Custos e Perdas Financeiros contabilizados ascenderam a 60.715,83 € e resultaram, praticamente, dos Juros Suportados pelo CSC – Quadro XVIII.



Quadro XVIII: Estrutura dos Custos e Perdas Financeiras

Euros

Custos e Perdas Financeiras	Valor
Juros Suportados	60.421,73
Provis. P/Aplicações Financeiras	0,00
Dif. Câmbio Desfavoráveis	0,00
Outros C. e Perdas Financeiras	294,10
Total	60.715,83

Fonte: Balancete Analítico referente a 2003

Em sede de contraditório foi referido o seguinte:

“No que respeita ao aumento das despesas financeiras, vem no seguimento do ponto anterior em que o valor atribuído para fazer face às crescentes despesas com a manutenção dos cuidados de saúde não é suficiente, obrigando o CA a assumir encargos, sobretudo com a dívida à ANF.”



12.2. Análise Financeira

12.2.1. Estrutura Patrimonial

Quadro XIX: Estrutura do Balanço

Euros

Balanço	Valor
Activo	
Imobilizado	787.832,48
Bens de Domínio Público	0,00
Imobilizações Incorpóreas	0,00
Imobilizações Corpóreas	1.056.621,97
Investimentos Financeiros	19.735,48
Amortizações Acumuladas	288.524,97
Circulante	249.915,97
Existências	68.106,12
Dívidas de Terceiros de C/P	181.809,85
Prov. Cobrança Duvidosa	0,00
Disponibilidades	72.683,61
Acréscimos e Diferimentos	0,00
Total do Activo	1.110.432,06
Fundo Patrimonial	
Património	386.819,25
Reservas	0,00
Subsídios	397.246,12
Resultados Transitados	-723.799,77
Resultado Líquido do Exercício	-424.000,39
Total do Fundo Patrimonial	-363.734,79
Passivo	
Dívidas a Terceiros de C/P	1.355.666,85
Acréscimos e Diferimentos	118.500,00
Total do Passivo	1.474.166,85
Total do Cap. Próprio + Passivo	1.110.432,06

Fonte: Balanço referente a 2003



O *Imobilizado Líquido*, que representava 71% do património – 787.832,48 € –, não traduz, com exactidão, a respectiva realidade económica do CSC, uma vez que as amortizações resultaram da aplicação de uma taxa média de 2,9% – Quadro XX.

Quadro XX: Estrutura do Imobilizado Líquido

Euros	
Imobilizado	Valor
Saldo Inicial (1)	937.408,89
Aumentos (2)	138.948,56
Alienações (3)	0,00
Transferências e Abates (4)	0,00
Saldo Final (5)=(1)+(2)-(3)-(4)	1.076.357,45
Amortizações do Exercício	23.159,80
Amortizações Acumuladas (6)	288.524,97
Imobilizado Líquido (7)=(5)-(6)	787.832,48

Fonte: Demonstrações Financeiras referentes a 2003

Em sede de contraditório foi referido o seguinte:

“Referente a este ponto existem duas justificações, a primeira está relacionada com o facto de o inventário deste Centro de Saúde estar em execução e só no final de 2004 se prever a sua conclusão, com a devida exactidão; e a outra, é que, parte desse imobilizado líquido diz respeito a equipamento adquirido à longa data, tendo sido amortizado, bem como as imobilizações em curso.”

As *Existências*, no montante de 68.106,12 €, representavam 6% do Activo. No que respeita às *Compras* – 263.791,39 € –, os *Produtos Farmacêuticos* – 158.590,41 € – detiveram a maior importância relativa – 60% –, conforme se pode constatar no Quadro XXI.

Quadro XXI: Compras

Euros	
Descrição	Valor
Produtos Farmacêuticos	158.590,41
Material de Consumo Clínico	36.074,28
Produtos Alimentares	30.599,81
Material de Consumo Hoteleiro	13.322,84
Material de Consumo Administrat.	9.503,98
Material Manutenção Conservação	15.700,07
Outro Material de Consumo	0,00
Total	263.791,39

Fonte: Balancete Analítico referente a 2003



As *Dívidas de Terceiros de Curto Prazo* – 172.475,22 € – resultaram das importâncias registadas na rubrica *Clientes c/c*, sendo que, 79% correspondiam às responsabilidades da A.D.S.E. – 136.641,65 € – Quadro XXII.

Quadro XXII: Dívidas de Clientes

Euros

Clientes	Saldo Inicial	Emitido Próprio Ano	Emitido Anos Ant.	Cobrado Próprio Ano	Cobrado Anos Ant.	Incobráveis. Correc./Anul.	Por Cobrar
A.D.S.E.	137.315,76	94.398,48	6,63	15.534,19	6,63	79.538,40	136.641,65
Forças Armadas	1.441,82	1.770,47	0,00	0,00	0,00	295,14	2.917,15
Forças Militarizadas	3.699,03	9.820,72	0,00	0,00	0,00	1.890,73	11.629,02
S.A.M.S.	11.319,42	1.543,88	0,00	0,00	0,00	0,00	12.863,30
I.O.S. CTT - A.C.S. Port. Telecom	1.630,70	3.971,34	0,00	1.452,54	0,00	164,56	3.984,94
Serviços Sociais	650,36	1.454,53	0,00	174,42	0,00	275,08	1.655,39
Outros Subsistemas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Companhias de Seguros	140,33	295,80	0,00	179,41	0,00	0,00	256,72
Outros Clientes	0,00	4.193,71	0,00	6.343,79	78.812,81	-83.489,94	2.527,05
TOTAL	156.197,42	117.448,93	6,63	23.684,35	78.819,44	-1.326,03	172.475,22

Fonte: Mapa da Decomposição das Dívidas dos Clientes, Utentes e Instituições do Estado referente a 2003

A receita emitida – 117.448,93 € – foi superior à cobrada – 23.684,35 € –, tendo contribuído para o acréscimo de 10% da rubrica *Clientes c/c*, relativamente ao ano anterior.

As contas 218 – *Clientes e Utentes de Cobrança Duvidosa* e 291 – *Provisões para Cobranças Duvidosas* não foram utilizadas, não se respeitando, por conseguinte, o princípio da prudência.

Em sede de contraditório foi referido o seguinte:

“A dívida da ADSE ao Centro de Saúde está a ser paga, no último ano, com maior celeridade.

As contas clientes cobranças duvidosas que, eventualmente deveriam ser utilizadas para alguns clientes particulares aguardam instruções por parte da tutela face a medidas a tomar. Contudo iremos solicitar, novamente, informação e caso não seja dado desfecho a esta situação iremos proceder a essa contabilização.

No que se refere a clientes públicos, não consideramos prudente colocar em situação de cobrança duvidosa.”



As *Disponibilidades* apresentavam um saldo de 72.683,61 €.

A conta 27 – *Acréscimos e Diferimentos* apenas foi movimentada aquando da contabilização dos subsídios ao investimento. Tal facto indicia que os custos e proveitos susceptíveis de serem contabilizados nesta rubrica não foram adequadamente imputados, não se respeitando, assim, o princípio da especialização dos exercícios.

Em sede de contraditório foi referido o seguinte:

“As despesas e proveitos para contabilizar nas respectivas contas de acréscimo e diferimentos não assumem valores elevados ou relevantes para demonstração de resultados do Centro de Saúde, contudo caso o TC ache que é essencial, o CA irá alterar essa prática.”

Refira-se, também, que a não utilização das contas supra mencionadas já tinha sido objecto de análise no relatório de auditoria n.º 12/2001 (Processo n.º 182/2000) e, em consequência, de recomendações no sentido de passarem a ser utilizadas.

Em 2000, as rubricas *Património* – 386.819,25 € – e *Reservas* – 101.829,59 € –, no montante de 488.648,84 €, evidenciavam limitações graves, já que, a manter-se a tendência de *Resultados Líquidos* negativos de anos anteriores, aquelas rubricas poderiam revelar-se insuficientes para “compensar” o somatório dos *Resultados Transitados* – (289.116,15 €) – e dos *Resultados Líquidos* apurados no exercício – 49.460,54 € –, num total de (239.655,61€).

Ora, em 2003, o somatório das rubricas *Património* – 386.819,25 € – e *Reservas* – 397.246,12 € –, no montante de 784.178,12 €, revelou-se manifestamente insuficiente para “compensar” o somatório dos *Resultados Transitados* – (723.799,77 €) – e dos *Resultados Líquidos* apurados – (424.000,39 €) –, num total de – (1.147.800,16 €) –, concluindo-se, assim, que a situação económica e financeira do CSC se agravou nas três últimas gerências, ou, dito de outra forma, que se encontrava em situação de “falência técnica”.



As Dívidas a Terceiros de Curto Prazo cifraram-se em 1.355.666,85 €, dos quais, 1.335.892,39 € foram contabilizados em *Outros Credores*, mais concretamente, na subrubrica *Credores Diversos*.

A maior parte das responsabilidades registadas em *Outros Credores* respeitava a *Produtos Vendidos por Farmácias* – 97,7% – Quadro XXIII.

Quadro XXIII: Outros Credores

Euros

Descrição	Valor	%
Credores Diversos	1.335.892,39	100,0
Meios complementares de diagnóstico	1.382,30	0,1
Produtos vendidos por farmácias	1.305.146,89	1,0
Cessão de Créditos	21.727,76	1,6
Outros credores diversos	7.635,44	0,0
Total	1.335.892,39	100,0

Fonte: Balancete Analítico referente a 2003

A conta 228 – *Facturas em Recepção e Conferência* não foi utilizada, facto revelador da dificuldade do Serviço proceder ao “acompanhamento” contabilístico dos seus compromissos com fornecedores.

Em sede de contraditório foi referido o seguinte:

“A conta 228 – *Facturas em Recepção e Conferência*, foi utilizada para o lançamento das facturas de farmácia – *Produtos vendidos por farmácias* a débito da 62141 e a crédito da 228, e após conferência é lançada a débito da 228 e a crédito da 26864, uma vez que são as facturas que levam mais tempo a conferir. Além do que o CA tem o pleno controlo de um dos fornecimentos que mais peso tem na estrutura económica. As restantes facturas levam um a dois dias a conferir, pelo que não é tido este procedimento (...).”



O Quadro XXIV, que identifica e especializa a estrutura da dívida, evidencia que as responsabilidades perante terceiros resultaram, essencialmente, de *Subcontratos* – 627.263,01 € – e de *Despesas de Exercícios Anteriores* – 699.019,46 €. No que concerne aos *Subcontratos*, são de destacar os *Produtos Vendidos por Farmácias* – 606.127,43 €.

Quadro XXIV: Estrutura da Dívida

Euros e percentagens

Rubricas	Valor	%
Dívidas a Terceiros de C/P		
Imobilizações em curso	19.735,48	1,46
Subcontratos	627.263,01	46,27
Meios Complement. Diagnóstico	1.382,30	0,10
Produtos Vendidos por Farmác.	606.127,43	44,71
Transporte de Doentes	19.753,28	1,46
Fornecimentos e Serviços	2.013,46	0,15
Custos e Perdas Financeiras	7.635,44	0,56
Despesas de Exerc. Anteriores	699.019,46	51,56
Total da dívida	1.355.666,85	100,00

Fonte: MFF referente a 2003



12.2.2. Dívida Administrativa

12.2.2.1. Do SRS

Em 2003, os encargos assumidos e não pagos pelas unidades de saúde da RAA atingiram 152.040 milhares de euros, Quadro XXV.

Quadro XXV: Dívida Administrativa do SRS

Euros e percentagens

Organismo	Valor	%
Centro Oncologia	219,07	0,00
C S Angra Heroísmo	12.927.434,12	8,50
C S Calheta	1.355.666,85	0,89
C S Horta	3.026.569,61	1,99
C S Lajes Pico	2.343.753,71	1,54
C S Madalena	2.071.423,20	1,36
C S Nordeste	803.827,69	0,53
C S P. Delgada	15.500.557,41	10,20
C S Povoação	2.182.017,38	1,44
C S Praia da Vitória	4.422.956,13	2,91
C S Ribeira Grande	7.331.298,57	4,82
C S Sta. Cruz Flores	1.430.390,08	0,94
C S S. Cruz Graciosa	1.199.370,29	0,79
C S S Roque Pico	68.706,28	0,05
C S Velas	1.684.246,06	1,11
C S Vila F Campo	967.538,42	0,64
C S Vila Porto	687.571,72	0,45
Hospital Horta	9.574.964,99	6,30
Hospital Ponta Delgada	55.736.440,10	36,66
Hospital Angra Heroísmo	28.724.668,93	18,89
Total	152.039.620,61	100,00

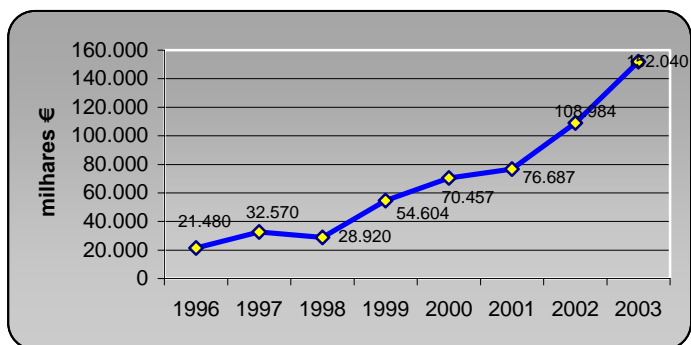
Fonte: MFF referentes a 2003

a) Os valores do Quadro supra não incluem as despesas de fundos alheios



O Gráfico IV revela o crescimento da dívida administrativa no período compreendido entre 1996 e 2003, que passou de 21.480 milhares de euros para 152.040 milhares de euros. De referir, também, o acréscimo de 40% ocorrido no último ano.

Gráfico IV: Evolução da Dívida Administrativa do SRS



Fonte: Pareceres sobre a Conta da Região de 1999 a 2002 e MFF referentes a 2003



12.2.2.2. Do CSC

Da leitura do Quadro XXVI conclui-se que, em 2003, a dívida administrativa ascendeu a 1.355.667 € e registou um crescimento de 57% relativamente ao ano anterior, ou, dito de outro modo, quase quadruplicou relativamente à registada em 1999.

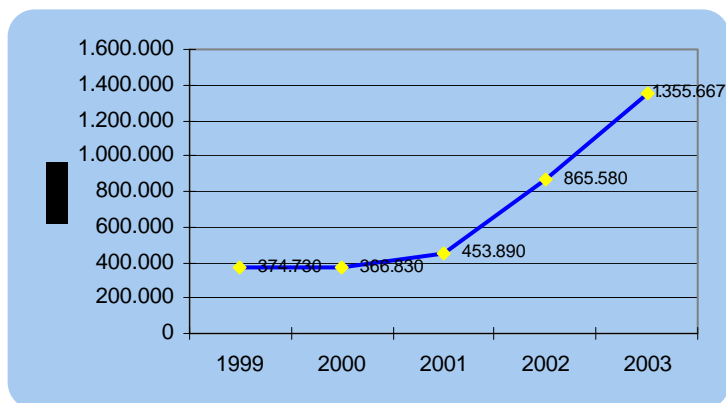
Quadro XXVI: Evolução da Dívida Administrativa do CSC

Euros				
1999	2000	2001	2002	2003
374.730	366.830	453.890	865.580	1.355.667

Fonte: Pareceres sobre a Conta da Região de 1999 a 2002 e MFF referentes a 2003

O Gráfico V evidencia a evolução da dívida no quinquénio em análise.

Gráfico V: Evolução da Dívida Administrativa do CSC



Fonte: Pareceres sobre a Conta da Região de 1999 a 2002 e MFF referentes a 2003

Em sede de contraditório foi referido o seguinte:

“O peso da dívida administrativa que se cifrou em mais de 57% do que no ano anterior, resulta de uma evolução em custos, sobre o qual o CA não tem controlo directo, e refere-se à evolução dos custos com pessoal e ao fornecimento de Produtos Vendidos por Farmácias, bem como à evolução de alguns custos que estão também ligados à prestação de serviços de saúde.”



12.2.3. Indicadores de Liquidez

No Quadro XXVII apresentam-se alguns indicadores de liquidez, que têm como principal objectivo avaliar a respectiva capacidade financeira para poder cumprir as responsabilidades de curto prazo, mobilizando, para tal, os activos mais facilmente convertíveis em meios financeiros.

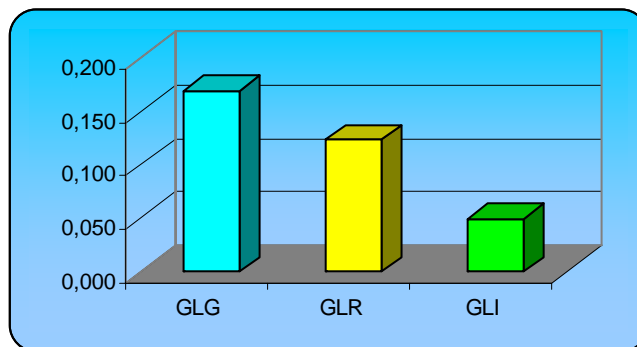
Quadro XXVII: Indicadores de Liquidez

Percentagens	
Grau Liquidez Geral	0,170
Grau Liquidez Reduzida	0,123
Grau Liquidez Imediata	0,049

Fonte: Demonstrações Financeiras 2003

Da sua análise, pode concluir-se que, em termos de liquidez, o CSC encontrava-se numa situação crítica, facto indiciador da gravidade da sua situação financeira.

Gráfico VI: Indicadores de Liquidez



Fonte: Demonstrações Financeiras de 2003



13. DIAGNÓSTICO DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

No Quadro XXVIII apresentam-se vários indicadores de eficiência e eficácia, referentes a 2003. No que respeita ao internamento, a *Taxa de Ocupação* cifrou-se em 35,4%, enquanto a *Demora Média* foi de 9,14 dias.

Quadro XXVIII: Indicadores de Eficiência e Eficácia

Descrição	CSC
Nº Doentes Tratados (1)	289
Nº Dias Internamento (2)	2.716
Lotação (3)	21
Nº Consultas (4)	9.699
Doentes Socorridos no S.A.P. (5)	11.121
Actos de Enfermagem (6)	10.007
Nº Médicos (7)	3
Nº Enfermeiros (8)	8
Taxa de Ocupação $[(2) / ((3)*365)]*100$	35,4
Demora Média (2) / (1)	9,4
Doentes Tratados p/ cama (1) / (3)	14
Doentes Tratados p/ Médico (1) / (7)	96
Doentes Tratados p/ Enfermeiro (1) / (8)	36
Consultas p/ médico (4) / (7)	3.233
Actos de Enfermagem p/ Enfermeiro (6) / (8)	1.251

Fonte: Relatório de Gestão referente a 2003

A importância relativa referente aos recebimentos decorrentes do trabalho extraordinário realizado por médicos, enfermeiros e pessoal técnico, relativamente aos respectivos ordenados/salários, pode ler-se no Quadro XXIX:

Quadro XXIX: Trabalho Extraordinário

Euros e percentagens

	Médicos	Enferm.	P. Técnico	Total
Orden. e Salários (1)	165.532,32	250.763,11	80.404,44	496.699,87
Trab. Extraord. (2)	102.838,08	17.356,93	73.850,17	194.045,18
(2) / (1)	0,62	0,07	0,92	0,39

Fonte: Mapa de Desenvolvimento das Despesas com o Pessoal referente a 2003



O trabalho extraordinário processado aos profissionais supracitados atingiu 102.838,08 €, 17.356,93 € e 73.850,17 €, e representou, respectivamente, 62%, 7% e 92% dos ordenados e salários.

Quadro XXX: Remuneração Média dos Profissionais de Saúde

Euros	Méd. p/ Médico	Méd. p/ Enferm.	Méd. p/ P. Técnico
Orden. e Salários	55.177	31.345	20.101
Trab. Extraord.	34.279	2.170	18.463

Fonte: Mapa de Desenvolvimento das Despesas com o Pessoal referente a 2003

No que concerne aos ordenados e salários do pessoal de enfermagem, as remunerações médias anuais cifraram-se em 31.345 €, enquanto o trabalho extraordinário médio processado foi de 2.170 €.

A remuneração média anual, por médico e por técnico, em termos de ordenados e salários, foi de 55.177 € e 20.101 €, atingindo a remuneração do trabalho extraordinário 34.279 € e 18.463 €, respectivamente, ultrapassando-se, deste modo, o limite de um terço estabelecido no n.º 7 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março, sem que, no entanto, se conheçam os respectivos fundamentos – Quadro XXX.

Tal facto, da responsabilidade do CA, é susceptível de gerar responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

No entanto, em sede de contraditório foi referido o seguinte:

“O valor processado em trabalho extraordinário corresponde à necessidade de assegurar os serviços de SAP e Internamento, daí a razão para o CA recorrer ao trabalho extraordinário. Isto uma vez que, apenas com três médicos, dois técnicos de laboratório e um técnico de radiologia (e mesmo com o quadro de pessoal completo), não é possível assegurar um serviço de 24 horas sem que se recorra a horas extraordinárias, ultrapassando-se o limite legal de um terço da remuneração principal.

O Centro de Saúde recorreu à contratação de pessoal em todas as áreas referidas, contudo alguns concursos ficaram desertos.

O CA solicitou, sempre, autorização superior para proceder a essas despesas.”



Apesar de, em sede de contraditório, ter sido referido que sempre foi solicitada autorização à Tutela para a realização de trabalho extraordinário, o CA não remeteu a esta Secção Regional os respectivos documentos comprovativos.

Finalmente, refira-se que continuam a persistir as limitações de natureza financeira e contabilística registadas no último relatório de auditoria A-12/2001 (Processo n.º 182/2000), como se refere no presente relatório, designadamente nos pontos 10.3 e 12.2.1.



14. CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES

Em sede de contraditório, e em conformidade com o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o Serviço comentou as conclusões apresentadas no projecto de relatório.

Visto o processo, bem como as respostas remetidas pelo Organismo, considera-se que, no tocante às posições assumidas pelos responsáveis do CSC, as suas respostas confirmam os resultados da VIC e a generalidade das conclusões formuladas.

Releva-se, também, que os comentários e as explicações referidas foram tidos na devida conta, bem como a tradução, em relatório, dos seus resultados.

Ponto do Relatório	Das Conclusões	Do Contraditório	Recomendações
7	O processo não foi instruído com todos os documentos referenciados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção – de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no Jornal Oficial II Série – n.º 16, de 20 de Abril.	<i>“Justificámos na nota introdutória do relatório de gestão a não inclusão de alguns documentos, contudo, na próxima conta de gerência iremos proceder à correcta remessa dos documentos constantes da instrução do TC, N.º 1/2004 – 2.ª Secção – de 14 de Fevereiro, (...).”</i>	A conta de gerência deverá ser instruída com todos os documentos referenciados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção – de 14 de Fevereiro. A elaboração do relatório de gestão deverá, igualmente, respeitar as instruções previstas no n.º 3 do ponto 2.4 e no ponto 13 da Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro.
9	Os totais das receitas inscritos no MCOFR, nas colunas dos valores orçamentados e dos valores cobrados, não se encontram correctos, uma vez que o saldo de gerência – 91.702,97 € – não foi considerado.	<i>“Uma vez que se encontra inscrito no MCOFR o valor relativo ao Saldo de Gerência anterior no valor de 91.702,97 €, tanto na coluna dos valores orçamentados, como na coluna dos valores cobrados, a não coincidência de valores no somatório daquelas colunas deve-se a erro informático na elaboração do referido mapa.”</i>	



Ponto do Relatório	Das Conclusões	Do Contraditório	Recomendações
9	<p>O total dos Descontos e Retenções – 335.541,98 € –, diferia em 2.165,19 € do total da conta 24 – Estado e Outros Entes Públicos, coluna de “Cobrados” do MFF – 333.376,79 €.</p> <p>O total das Entregas dos Descontos e Retenções – 335.541,98 € – diferia em 2.165,19 € do total da conta 24 – Estado e Outros Entes Públicos, coluna de “Pagos” do MFF – 333.376,79 €.</p>	<p>“(…) este valor refere-se ao montante pago à CGA (encargo da entidade patronal no pagamento de uma Pensão de Sobrevivência), classificado na conta 643 a débito, com contra partida a crédito da 24529.”</p>	<p>Os registos contabilísticos deverão ser efectuados com maior rigor e as demonstrações financeiras analisadas com periodicidade regular, de modo a permitir que eventuais diferenças sejam oportunamente detectadas e corrigidas.</p>
10.3	<p>Foram assumidos encargos sem cobertura orçamental no montante de 1.152.355,79 €, desrespeitando-se, deste modo, o preceituado no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.</p>	<p>“(…) dizem respeito, na sua quase totalidade, a Produtos Vendidos por Farmácias e correcções de exercícios anteriores. Sendo estes também relativos ao mesmo tipo de despesa, e em relação aos quais o CA não tem responsabilidade directa. É ainda de referir que colocámos a previsão desta despesa na elaboração do orçamento económico.”</p>	<p>O CA deverá encontrar, junto da Tutela, as soluções técnicas de natureza financeira/orçamental que lhe permitam evitar as situações de incumprimento perante terceiros, bem como o pagamento de encargos financeiros decorrentes do recurso a sistemas especiais de pagamento e a assunção de encargos sem cobertura orçamental.</p>
11.1.2	<p>As responsabilidades contabilizadas, mas não pagas, decorrentes da adesão aos sistemas especiais de pagamento, fixaram-se em 21.727,39 € e resultaram de aquisições efectuadas a Fornecedores Estratégicos.</p>	<p>“(…) referem-se na sua totalidade a despesas efectuadas com a deslocação de doentes e seus acompanhantes, para fora da ilha a fim de serem observados em consultas de especialidade, sobre as quais o CA não tem responsabilidade directa.”</p>	



Ponto do Relatório	Das Conclusões	Do Contraditório	Recomendações
11.2.2	Os encargos financeiros atingiram 60.422 €, ou seja, mais 127% do que os registados em 2002.	<i>“(…) pelos mesmos motivos referidos no ponto 10.3, não conseguimos dar cobertura orçamental a alguns custos deste Centro de Saúde, tendo em conta que o acordo de pagamento existente nos obriga a assumir juros, os quais não temos possibilidade de evitar.”</i>	Idem, recomendação referenciada no ponto 10.3.
12.1.2	O Resultado Líquido atingiu (424.000,39 €), devido aos Resultados Operacionais, (428.896,46 €), aos Resultados Financeiros, (52.745,81 €), e aos Resultados Extraordinários, 57.641,88 €	<i>“(…) explica-se pelo facto de o CA não ter capacidade para fazer crescer as fontes de receita de forma significativa, e pelo facto do Subsídio à Exploração não ser o suficiente face ao apresentado no orçamento económico.”</i>	Caso persistam as premissas do modelo de financiamento actual, assistir-se-à à deterioração da Situação Líquida, impondo-se, em consequência, a definição de soluções no âmbito da gestão económica e financeira, junto da Tutela, com vista ao reforço dos Capitais Próprios.
12.1.3	Os Subsídios à Exploração – 2.327.014,00 € –, detiveram um peso determinante no total dos Proveitos – 92% –, ao passo que a rubrica Prestação de Serviços – 122.126,06 € – representou 5%.	<i>“(…) o CA está a colocar em prática um sistema informático capaz de controlar as falhas, que eventualmente existam na detecção de serviços a facturar (...).”</i>	
	Os Proveitos e Ganhos Extraordinários, designadamente os contabilizados na subrubrica Outros Proveitos e Ganhos Extraordinários, no montante de 66.238,16 €, influenciaram positivamente o Resultado Líquido.	<i>“(…) deve-se à detecção de um erro de contabilização no fecho da conta de gerência anterior. A regularização desta situação provocou a contabilização dessa receita como extraordinária na regularização de existências (...).”</i>	



Ponto do Relatório	Das Conclusões	Do Contraditório	Recomendações
12.1.3	A subrubrica 7983 – <i>Transferências de Capital Obtidas</i> não foi movimentada (a crédito), por contrapartida da 2745 – <i>Subsídios para Investimentos</i> , sempre que eram contabilizadas as respectivas amortizações do imobilizado, não se respeitando, desse modo, o princípio da especialização dos exercícios.	“(…) só a partir de 2003, inclusive, e por instruções da tutela, se passaram a contabilizar as Portarias atribuídas na conta 2745 – (<i>Subsídios para Investimentos</i>) 118.500,00€ – dizendo este valor, na sua totalidade, respeito a obras em curso, pelo que não se efectuaram no final de 2003 as referidas amortizações, daí a não contabilização das mesmas na sub rubrica 7983.”	
12.1.4	Os <i>Custos das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas</i> ascenderam a 257.601,22 €, dos quais, 153.944,17 € respeitaram a aquisições de <i>Produtos Farmacêuticos</i> .	“(…) A melhoria da qualidade dos tratamentos e a continuidade na administração dos mesmos a utentes internados, obriga a um custo elevado nesta rubrica.”	
	Os <i>Fornecimentos e Serviços Externos</i> , no montante de 1.047.824,05 €, resultaram, essencialmente, de <i>Subcontratos</i> – 80%.	“(…) O CA não tem qualquer capacidade de, por si só, inverter esta situação.”	
	Os <i>Subsídios à Exploração</i> – 2.327.014,00 € – revelaram-se insuficientes para fazer face à estrutura de custos, dado que nem sequer permitiram financiar a totalidade dos <i>Custos com Pessoal</i> – 1.559.108,79 € – e dos <i>Fornecimentos e Serviços Externos</i> – 1.047.824,05 €.	“Na parte respeitante ao valor do subsídio à exploração podemos referir que na elaboração do Orçamento Económico o CA tem feito sempre referência a esse facto, ou seja, que o valor necessário é superior ao atribuído.”	Idem, recomendação referenciada no ponto 10.3.



Ponto do Relatório	Das Conclusões	Do Contraditório	Recomendações
12.1.4	Os <i>Custos e Perdas Financeiros</i> cifraram-se em 60.715,83 €, registando um acréscimo de 127% relativamente ao ano anterior.	“(…) o valor atribuído para fazer face às crescentes despesas com a manutenção dos cuidados de saúde não é suficiente, obrigando o CA a assumir encargos, sobretudo com a dívida à ANF.”	Idem, recomendação referenciada no ponto 10.3.
12.2.1	O <i>Imobilizado Líquido</i> , que representava 71% do património – 787.832,48 € –, não traduz, com exactidão, a respectiva realidade económica do CSC, uma vez que a taxa média de amortizações utilizada foi de apenas 2,9%.	“(…) existem duas justificações, a primeira está relacionada com o facto de o inventário deste Centro de Saúde estar em execução e só no final de 2004 se prever a sua conclusão, com a devida exactidão; e a outra, é que, parte desse imobilizado líquido diz respeito a equipamento adquirido à longa data, tendo sido amortizado, bem como as imobilizações em curso.”	O registo contabilístico das amortizações não pode ser subavaliado, sob pena de não se evidenciarem os respectivos custos e, em consequência, a depreciação dos bens do imobilizado.
	As <i>Dívidas de Terceiros de Curto Prazo</i> – 172.475,22 € – resultaram das importâncias registadas na rubrica <i>Clientes c/c</i> , sendo que, 79% deste montante correspondia às responsabilidades da A.D.S.E..	“A dívida da ADSE ao Centro de Saúde está a ser paga, no último ano, com maior celeridade.”	Deverá proceder-se à implementação de um controlo de cobranças que permita assegurar uma adequada gestão de tesouraria e, em consequência, proceder-se à análise periódica dos saldos de clientes.
	As contas 218 – <i>Clientes e Utentes de Cobrança Duvidosa</i> e 291 – <i>Provisões para Cobranças Duvidosas</i> não foram utilizadas, não se respeitando, por conseguinte, o princípio da prudência.	“As contas clientes cobranças duvidosas que, eventualmente deveriam ser utilizadas para alguns clientes particulares aguardam instruções por parte da tutela face a medidas a tomar. Contudo iremos solicitar, novamente, informação e caso não seja dado desfecho a esta situação iremos proceder a essa contabilização. (…).”	Quando existir incerteza quanto à cobrança dos créditos referentes aos subsistemas privados, deverão utilizar-se as contas 2.1.8 – <i>Clientes de Cobrança Duvidosa</i> e 28 – <i>Provisões para Cobranças Duvidosas</i>.



Ponto do Relatório	Das Conclusões	Do Contraditório	Recomendações
12.2.1	<p>A conta 27 – <i>Acréscimos e Diferimentos</i> não foi devidamente utilizada, facto indiciador de que os custos e proveitos susceptíveis de serem contabilizados nesta rubrica não foram imputados de forma adequada, desrespeitando-se, assim, o princípio da especialização dos exercícios.</p>		<p>A conta 27 – <i>Acréscimos e Diferimentos</i> deverá ser utilizada, de forma a permitir que todos os custos e proveitos, enquadráveis nas respectivas subrubricas, sejam imputados ao exercício a que respeitam, de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios.</p>
	<p>Em 2003, o CSC encontrava-se em situação de “falência técnica”, dado que o somatório das rubricas <i>Património</i>, 386.932,00 €, e <i>Reservas</i>, 397.246,12 €, no montante de 784.178,12 €, se revelou manifestamente insuficiente para “compensar” o somatório dos <i>Resultados Transitados</i>, (1.601.432,69 €), e dos <i>Resultados Líquidos</i> apurados, (163.351,70 €), num total de (1.764.784,39 €).</p>		<p>Idem, recomendação referenciada no ponto 12.1.2.</p>
	<p>As <i>Dívidas a Terceiros de Curto Prazo</i> atingiram 1.355.666,85 €, dos quais 1.335.892,39 € foram contabilizados em <i>Outros Credores</i>.</p>		
	<p>A conta 228 – <i>Facturas em Recepção e Conferência</i> não foi utilizada, facto revelador da dificuldade do Serviço proceder ao “acompanhamento” contabilístico das suas responsabilidades com fornecedores.</p>	<p>“(…) normalmente os bens quando dão entrada no armazém vêm acompanhados da respectiva factura, pelo que são directamente contabilizados na conta 221 – fornecedores c/c.”</p>	



Ponto do Relatório	Das Conclusões	Do Contraditório	Recomendações
12.2.1	Os <i>Subcontratos</i> e as <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i> , nos montantes de 627.263,01 € e de 699.019,46 €, respectivamente, determinaram, praticamente, a dívida do CSC – 1. 355.666,85 €		
12.2.2.2	A dívida administrativa cifrou-se em 1.356 mil euros, mais 57% do que no ano anterior.	<i>“(…) resulta de uma evolução em custos, sobre o qual o CA não tem controlo directo, e refere-se à evolução dos custos com pessoal e ao fornecimento de Produtos Vendidos por Farmácias, bem como à evolução de alguns custos que estão também ligados à prestação de serviços de saúde.”</i>	A dívida administrativa não deverá condicionar a normal execução económica e financeira dos exercícios seguintes. Idem, recomendação referenciada no ponto 10.3.
13	<p>O trabalho extraordinário processado aos médicos, enfermeiros e pessoal técnico atingiu 102.838,08 €, 17.356,93 € e 73.850,17 €, correspondentes a 62%, 7% e 92% das importâncias processadas sob a forma de ordenados e salários, respectivamente.</p> <p>O trabalho extraordinário pago aos médicos e ao pessoal técnico ultrapassou o limite legal de um terço da remuneração principal.</p>	<p><i>“O valor processado em trabalho extraordinário corresponde à necessidade de assegurar os serviços de SAP e Internamento (...)</i></p> <p><i>O Centro de Saúde recorreu à contratação de pessoal em todas as áreas referidas, contudo alguns concursos ficaram desertos.</i></p> <p><i>O CA solicitou, sempre, autorização superior para proceder a essas despesas.”</i></p>	O CA deverá providenciar a adopção de medidas no âmbito do quadro legal aplicável, relativas à política de recrutamento e gestão de pessoal, de forma a evitar que serviços regulares sejam assegurados e pagos extraordinariamente, com prejuízo para o erário público.



15. EVENTUAIS INFRAÇÕES FINANCEIRAS

Inventariadas as conclusões/recomendações, apontam-se as situações que indiciam eventuais infracções financeiras, decorrentes da prática de actos relatados no presente relatório, bem como os respectivos responsáveis.

Ponto do Relatório	Descrição	Eventual Infracção	Base Legal
10.3	Foram assumidas despesas sem a respectiva cobertura orçamental, no montante global de 1.152.355,79 €	Violação de normas sobre a execução dos orçamentos (responsabilidade sancionatória).	Artigo 18.º, n.º 2, da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro e artigo 65.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.
	Responsáveis: César Germano Gomes da Silveira Gonçalves, José João de Sousa Bizarro e Rogério Paulo Lopes Soares Veiros.		
13	Foram processadas aos médicos e ao pessoal técnico remunerações referentes à prestação de trabalho extraordinário que representaram 62% e 92% das remunerações sob a forma de ordenados e salários, ultrapassando-se, deste modo, o limite legal de um terço.	Violação das normas sobre a autorização de despesas públicas (responsabilidade sancionatória).	Artigo 7.º, n.º 7 do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março e artigo 65.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.
	Responsáveis: César Germano Gomes da Silveira Gonçalves, José João de Sousa Bizarro e Rogério Paulo Lopes Soares Veiros.		



16. OUTRAS IRREGULARIDADES

Apontam-se, também, as seguintes irregularidades:

Ponto do Relatório	Descrição	Base Legal
12.2.1	As contas 218 – <i>Clientes e Utentes de Cobrança Duvidosa</i> e 291 – <i>Provisões para Cobranças Duvidosas</i> não foram utilizadas, desrespeitando-se o princípio da prudência.	Pontos 2.7 e 11 do POCMS, exarado na Portaria n.º 898/2000, de 20 de Setembro.
	A conta 27 – <i>Acréscimos e Diferimentos</i> não foi devidamente utilizada, dado que apenas foi movimentada aquando da contabilização dos subsídios ao investimento. Tal facto indicia que os custos e proveitos susceptíveis de serem contabilizados nesta rubrica não foram adequadamente imputados, desrespeitando-se o princípio da especialização dos exercícios.	Ponto 11 do POCMS, exarado na Portaria n.º 898/2000, de 20 de Setembro.



17. EMOLUMENTOS

Unidade de Apoio Técnico-Operativo		Processo n.º 12 – VIC/2004
		Conta de Gerência n.º 153/2003
Entidade fiscalizada:	Centro de Saúde da Calheta	
Sujeito(s) passivo(s):	Centro de Saúde da Calheta	

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Sem receitas próprias	<input type="checkbox"/>

Descrição	Base de cálculo		Receitas Próprias	Valor
	Unidade de tempo ⁽²⁾	Custo standart ⁽³⁾		
Preparação				
Trabalhos de campo				
Elab. relato e análise contraditório				
1% Receitas Próprias			115.905,52 €	1.159,06 €
Emolumentos calculados				1.159,06 €
Emolumentos mínimos ⁽⁴⁾		1 551,65 €		
Emolumentos máximos ⁽⁵⁾		15 516,50 €		
Emolumentos a pagar				1.551,65 €
Empr. de auditoria e consultores técnicos ⁽⁶⁾				
Prestação de serviços				
Outros encargos				
Total emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo				1.551,65 €

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.</p> <p>(3) Custo standart, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de Novembro de 1999: — Acções fora da área da residência oficial.....€119,99 — Acções na área da residência oficial€88,29</p>	<p>(4) Emolumentos mínimos (€ 1 551,65) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 310,33, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 205/2004, de 3 de Março.</p> <p>(5) Emolumentos máximos (€ 15 516,50) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 310,33, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 205/2004, de 3 de Março.</p> <p>(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>
--	---



18. DECISÃO

Face ao exposto, nos termos dos artigos n.º 53.º, 78.º, n.º 2, conjugados com os artigos n.º 105.º, n.º 1 e n.º 107.º, n.º 2, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, aprova-se o presente relatório.

O Centro de Saúde da Calheta deverá, no prazo de seis meses, após a recepção do presente relatório, informar a Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas das diligências implementadas para dar cumprimento às recomendações formuladas.

Remeta-se cópia do presente relatório ao Serviço e guias para pagamento dos emolumentos no montante de 1.551,65 € (Mil quinhentos e cinquenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos), calculados de acordo com os n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, e alterações introduzidas pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, conforme ficha apresentada no ponto 17.

Remeta-se, igualmente, cópia deste relatório à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na Internet.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas dos Açores, em 16 de Dezembro de 2004

O Juiz Conselheiro



(Nuno Lobo Ferreira)

Fui presente
**A representante do
Ministério Público**



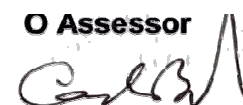
Joana Marques Vidal

O Assessor



(Fernando Flor de Lima)

O Assessor



(Carlos Bedo)



19. FICHA TÉCNICA

FICHA TÉCNICA

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	(Carlos Bedo)	Auditor-Coordenador
	(Carlos Barbosa)	Auditor-Chefe
Execução	(João Camilo)	Técnico Superior de 1ª Classe
	(Maria da Graça Carvalho)	Técnica Verificadora Superior de 2.ª Classe
	(Lorena Toste)	Assistente Administrativa Principal